



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2365/2020 – GP

Lei 1561/2020

Dispõe sobre: “autoriza denominação de Estrada Municipal no bairro do Moinho, revoga a Lei Municipal nº 1544/2020 e dá outras providências – Estrada Municipal João Pereira dos Santos”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **LUIZ CARLOS SENSINELLI** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada Municipal João Pereira dos Santos, em Estrada Municipal localizada no bairro do Moinho.

§1º – Tem seu início na confluência com a estrada municipal NZP 391 e a Estrada Municipal NZP 342 Estrada Municipal Vale das Águas (Latitude 23º12’59.3”S – Longitude 46º19’43.0”W), e segue até o Km 6,6 da NZP 342 até encontrar a Estrada Municipal NZP 464, daí segue pela Estrada Municipal NZP 464 por uma extensão de 01 Km até encontrar o Km 1,2 da Estrada Municipal NZP 344, daí segue pela Estrada Municipal NZP 344 por 1,2 Km até encontrar seu final na divisa com o município de Santa Isabel (Latitude 23º13’46,5”S – Longitude 46º18’54,3”W), possuindo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo ainda confrontando com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **ESTRADA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do Art. 1º da Lei Municipal 683/2006 de 06 de julho de 2006.

Art. 3º O abaixo assinado e a certidão de óbito ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

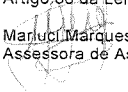
Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal consolidar a Lei Municipal 683/2006 com as alterações ora propostas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1544/2020.

Nazaré Paulista, 06 de outubro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br